



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 268, de 04 de abril de 2013.**

**“Amplia Cargos Públicos e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município de Apuí, Estado do Amazonas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam ampliados, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, os cargos constantes do Anexo I, da presente Lei, com os respectivos números de vagas e exigências mínimas para provimento, alterando o disposto no Anexo I - Grupos Ocupacionais 04 e 05 - da Lei Municipal nº 117, de 16 de maio de 2005.

**Art. 2º** - Os cargos de que tratam a presente Lei passam ter seus vencimentos fixados no Plano de Cargos e Salários do Município, alterado pela Lei Municipal nº 251, de 18 de abril de 2012.

**Art. 3º** - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a abertura de procedimentos administrativos para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de crédito suplementar específico, através de recursos disponíveis.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2013.

  
**Adimilson Nogueira**  
Prefeito Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 04 DE ABRIL DE 2013**

**ANEXO I**

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Exigência mínima para provimento</b>	<b>Nº de vagas existentes</b>	<b>Nº de vagas a ampliar</b>	<b>Total</b>
MÉDICO	Nível Superior em medicina	06	04	<b>10</b>
ENFERMEIRO	Nível Superior em enfermagem	03	04	<b>07</b>
ODONTOLOGO	Nível Superior em odontologia	04	01	<b>05</b>
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Nível Superior em farmácia	02	02	<b>04</b>
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em assistência social	02	02	<b>04</b>

  
**Adimilson Nogueira**  
Prefeito Municipal de Apuí